

PROPOSTAS IBA

CONSIDERAÇÕES SEGMENTO / PROPOSTA	CONSIDERAÇÕES ANS
<p>1) A recomendação de buscar-se uma negociação imediata quanto à política de pulverização do risco, que permita, de forma direta, o repasse de risco pelas OPS;</p>	<p>Embora a ANS entenda e concorde com os benefícios potenciais da pulverização de risco, a legislação brasileira, conforme entendimento do regulador de resseguros no país - SUSEP, impede que haja contratação de resseguros diretamente por outras operadoras, exceto sociedades seguradoras. Por outro lado, já existem ações normatizadas pela ANS visando o compartilhamento de riscos entre operadoras - Fundo Garantidor - bem como práticas difundidas no setor de compartilhamento de riscos entre operadoras tais como o intercâmbio.</p>
<p>2) Estabelecer uma forma de recomposição da Margem de Solvência para os casos de crescimento da carteira, tendo por base um período de 5 anos, escalonando de forma cumulativa a adequação ao novo nível;</p>	<p>Não é objeto da Câmara Técnica a revisão da fórmula de cálculo da Margem de Solvência e os critérios de recuperação das operadoras para sua recomposição. Eventuais propostas que não estejam alinhadas com o objeto da Câmara serão analisadas pela DIOPE em estudos de alterações dos outros normativos.</p>
<p>3) Permitir às OPS com carteiras Não suficientemente massificadas a oscilação temporária de até 2/3 da Margem de Solvência, a ser recomposta num período máximo de 3 anos;</p>	<p>Não é objeto da Câmara Técnica a revisão da fórmula de cálculo da Margem de Solvência e os critérios de recuperação das operadoras para sua recomposição. Eventuais propostas que não estejam alinhadas com o objeto da Câmara serão analisadas pela DIOPE em estudos de alterações dos outros normativos.</p>
<p>4) A eventual constituição de PEONA em valor superior o nível mínimo previsto na fase de constituição, seja adicionada ao PMA, para fins de complementação da garantia à Margem de Solvência, inclusive as parcelas relativas à PESL-SUS em discussão administrativas ou judicial.</p>	<p>Proposta já está contemplada na Resolução Normativa - RN nº 206, de 2009, e na proposta da DIOPE conforme apresentado na 1ª reunião da Câmara Técnica. Não há previsão de constituição parcelada da PESL nos normativos vigentes - não sendo objeto da presente Câmara Técnica. Eventuais propostas que não estejam alinhadas com o objeto da Câmara serão analisadas pela DIOPE em estudos de alterações dos outros normativos.</p>

PROPOSTAS IBA

CONSIDERAÇÕES SEGMENTO / PROPOSTA	CONSIDERAÇÕES ANS
<p>5) Ponderar a Margem de Solvência por: a) Nível de abrangência geográfica da OPS / Planos; e b) Pelo tipo societário;</p>	<p>Não é objeto da Câmara Técnica a revisão da fórmula de cálculo da Margem de Solvência. Eventuais propostas que não estejam alinhadas com o objeto da Câmara serão analisadas pela DIOPE em estudos de alterações dos outros normativos. A ANS vem participando de comissões internacionais a fim de reunir subsídios para futuras alterações da exigência de Margem de Solvência, entretanto, como a proposta apresentada não detalha o fundamento técnico voltado ao setor de saúde suplementar, não pode ser analisada pela área técnica, mas poderá ser considerada em futuros estudos para Margem de Solvência.</p>
<p>6) Estabelecer os critérios de Solvência II, de forma gradual e dentro de um prazo mínimo de 10 anos, para as SES e OPS devidamente massificadas.</p>	<p>Não é objeto da Câmara Técnica a revisão da fórmula de cálculo da Margem de Solvência. Eventuais propostas que não estejam alinhadas com o objeto da Câmara serão analisadas pela DIOPE em estudos de alterações dos outros normativos. A ANS vem participando de comissões internacionais a fim de reunir subsídios para futuras alterações da exigência de Margem de Solvência, entretanto, como a proposta apresentada não detalha o fundamento técnico voltado ao setor de saúde suplementar, não pode ser analisada pela área técnica, mas poderá ser considerada em futuros estudos para Margem de Solvência.</p>